

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 470-71/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA MASCONELOS

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de junho do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
S. D. JOSÉ BENIXA e outro contra  
IND. PROD. ALIMENTÍCIOS S. C. DE LTDA.

*Mário Miranda MasconeLOS*  
Chefe da Secretaria Subst.ª  
MONTENEGRO

OBJETO: Salário, ad. insalub.  
Cr\$ 458,00  
Cr\$ 1.281,50

14:00  
20 / 06 / 78  
Em 06 / 06 / 78  
Bilstein



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/3  
L.C.I. de Montenegro  
Protocolo 11.6490-71/78  
Em 06/06/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ADÃO JOSÉ HENIKA

servente (Reclamante) solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Estrada Maurício Cardoso (ao lado Bar América) portador da C.P. — N.º

34499, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra IND. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA matadouro frigorífico

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Passo da Serra - Montenegro  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a reclamada de 04.05.78 a 03.06.78, recebendo Cr\$7,00, por hora, com pagamento semanal. Que exercia a função-na graxeira, sem ter recebido o respectivo adicional de insalubridade. Que deu 8 dias de aviso prévio, mas restaram três dias sem pagamento.

RECLAMA:

Salário (três dias) ..... Cr\$168,00  
Adicional de insalubridade ..... Cr\$290,00  
Total ..... Cr\$458,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 20 de junho de 1978, às 14:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.-

Adão José Henika reclamante  
Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. A. de Azevedo  
Protocolo n.º 471/78  
Em 06/06/78

3/4

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos seis dias do mês de junho de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, CLEDIR DE AZEVEDO

servente (Reclamante) solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Estrada Maurício Cardoso, s/nº portador da C.P. — N.º

74342, Série 543, e apresentou a seguinte reclamação contra IND.PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA matadouro frigorífico  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Passo da Serra - Montenegro  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a reclamada de 28.11.77 até 16.05.78, quando foi demitido. Que recebia Cr\$6,50 por hora. Que não recebeu saldo de salários e adicional de insalubridade.

RECLAMA:

Salários ( 16 horas ) ..... Cr\$ 104,00  
Adicional de insalubridade ..... Cr\$1.177,50  
Total ..... Cr\$1.281,50

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada dia 20 de junho de 1978, às 14:00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, tais como documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que o seu não comparecimento ~~na~~ à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

x Cledir de Azevedo  
Cledir de Azevedo - reclte

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feito e expedida a devida notif. à rede  
através do Of. de Just. Aval.  
Dou fé.

Montenegro, 06 de 06 de 1978

*Armando de Lima Deyra*

ARMANDO DE LIMA DEYRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**  
Procln<sup>os</sup>. 470-71/78

SR. **INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.**  
 Passo da Serra-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADÃO JOSÉ HENIKA E OUTRO**

Reclamado **IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte** (**20**) do mês de **junho**, às **quatorze** (**14:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro

06

de

junho

de 19

78

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*João Silbeto Freitz*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10 h no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA, na pessoa do encarregado de setor pessoal, sr. - JOÃO GILBERTO FRITZ, tendo o mesmo assinado a - contrafé, recebido o original, cópia das reclama-tórias e tomado ciência.

Montenegro, 08 de junho de 1978

*João Carlos da Silveira*  
João carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada *no data do ato*

*que segue, fls. 5.*

Em *20* de *06* de *1978*.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/8

**PROCESSO N.º 470-71/78**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO JOSÉ HENIKA E OUTRO, reclamante e INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário, adicional insalubridade. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Paulo Fernando Hilgert, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Adão Cr\$ 150,00 e ao reclamante Cledir a importância de Cr\$ 200,00 também neste ato. Com o recebimento do total convenicionado os reclamantes dão quitação quanto aos pedidos das iniciais. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 35,00, cabendo ao reclamante, digo, a reclamantória de Adão Cr\$ 15,00 e Cr\$ 20,00 para a de Cledir, cabendo Cr\$ 17,50 a cada parte, ficando os reclamantes dispensados por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a seguinte ata que vai devidamente assinada, digo, a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Adão José Henika e outro*  
Reclamante

*Cledir de Azevedo*  
Reclamante

*Paulo Hilgert*  
Reclamada

*Arraondo de Lima Dutra*  
ARRAONDO DE LIMA DUTRA  
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6/13

**CERTIFICADO**

CERTIFICADO, que o senhor

Paulo Fernando Hilgert

tem carta de propostos, expedida pela  
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro, 20 / 06 / 1978

*Armando de Lima Dutra*

CHEFE DE SECRETARIA

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





# JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE  
abaixo, nesta data.

Em 26 de junho de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91374462/0001</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO <b>26.06.78</b>	001/0318-2 26-06-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME DO CONTRIBUÍVEL <b>INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.</b>		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Paseo da Serra</b>	10 CEP <b>95780</b>		11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>
12 SIGLA DA U.F.	13 EXERCÍCIO <b>1978</b>	14 COTA DO DÍVIDENDO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO
16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 470/78</b>	18 REFERÊNCIAS	19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>	
20 CÓDIGO <b>1905</b>	21 VALOR - CRS <b>17,50</b>	22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	
24 VALOR - CRS	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	
28 TOTAL	29 VALOR - CRS <b>17,50</b>	30 AUTENTICAÇÃO		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCS DE MONTENEGRO</b>		
RECLAMANTES <b>Adão José Frike e outro</b>		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>470/78</b>		
RECLAMADO(A) <b>Ind. Prod. Aliment. Cledi Ltda.</b>		GUIA N.º <b>245/78</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <b>Banco do Brasil S. A.</b>		EXPEDIDA EM <b>26 / 06 / 1978</b>		

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 06 de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO